PREFEITURA MUNICIPAL

2001 2004

FRUTAL

LEI N.º 5.127, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA BRITO & AGUIAR COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA ME

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado n cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 01 da quadra n.º 800, c 5.000,00 m², avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), localizado na Estrada Munici Frutal/Pirajuba, com as seguintes características e confrontações: 50,00 metros pela fre confrontando com a Estrada Municipal Frutal/Pirajuba; 100,00 metros pela lateral dire confrontando com área rural; 100,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 0 50,00 metros pelos fundos, confrontando com terrenos municipais, à **EMPRESA BRITO & AGUI COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA ME** - CNPJ sob o n.º 25.791.732/0001-78.

Art. 2º O imóvel, objeto desta doação, se destina à implantação de uma fabrica de ração.

Art. 3º A doação será feita sem restrição, na forma estabelecida no inciso II, § 4º, do art. 13, da Orgânica do Município, podendo o Município, no caso de ser dado destinação de uso diverso estabelecido no artigo anterior, cobrar, a título de indenização, do proprietário do terreno que prov o desvio da finalidade da doação do imóvel, o valor de avaliação constante no art. 1º desta devidamente corrigido.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Fr
Aos 23 de dezembro de 2

ANTONIO HEITOR DE QUEI
Prefeito Municipal